

PROJETO DE LEI 01-00706/2013 do Vereador Conte Lopes (PTB)

“Dispõe sobre a implantação da disciplina de Direito na grade curricular das escolas municipais de 2º grau.”

A Câmara Municipal de S Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na grade curricular das escolas municipais de 2º grau a disciplina de Direito, com carga horária mínima de 50 min (cinquenta minutos) por semana.

Parágrafo único. Para a inclusão do que trata o “caput” deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais existentes, previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

Art. 2º A disciplina de Direito abrangerá os seguintes temas:

I - Direitos Humanos

II - Princípios Constitucionais

III - Direito privado

IV - Direito penal

Parágrafo único. Os temas serão abordados de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O poder público regulamentará esta lei, no que couber, em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”